



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 526/09, de 30 de dezembro de 2009.

ORIGEM: LEGISLATIVO MUNICIPAL

“Reajusta em 5,00% os Subsídios dos Vereadores Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2010 e, Dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º É concedido, a partir de 1º de janeiro de 2010, o reajuste de 5,00% (cinco virgula zero por cento) sobre os subsídios mensais dos Vereadores Municipais, fixados pela Lei Municipal n° 448.02, de 27 de junho de 2008.

Art. 2º Em decorrência do reajuste concedido, os subsídios mensais dos Vereadores Municipais passam a vigorar com os seguintes valores:

I - R\$ 1.312,50 (um mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos) para os Vereadores;

II - R\$ 1.640,10 (um mil seiscentos e quarenta reais e dez centavos) para o Presidente da Câmara.

Art. 3º As despesas decorrentes do reajuste concedido por este Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 30 de dezembro de 2009.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração